DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO
MUNICÍPIO
EDIÇÃO: 422
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 012/2026 DE DESIGNAÇÃO DO(A) FISCAL DE CONTRATO

DESIGNA SERVIDOR(A) E ENGENHEIRO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO, NOS TERMOS DO ITEM 12.1. DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

CONCORRÊNCIA Nº 002/2026
CONTRATO Nº 058/2026
PROCESSO Nº 1780/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA BASE E INFRAESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DA PONTE SOBRE O CÓRREGO ENGENHO, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TAIPAS DO TOCANTINS/TO, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS EXPRESSAMENTE PREVISTOS NO PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO INTEGRANTES DESTE EDITAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21, e a celebração de Contrato que a Administração celebra com a empresa **CONTRATADA: R. DE SOUSA CONADIDO LTDA CNPJ Nº 19.449.013/0001-70.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, Município de Taipas do Tocantins designará como Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, sendo responsáveis por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material ou a execução do serviço, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, os seguintes:

Fiscal de Obra (Engenheiro)	Kleber Rodrigues Amorim CREA nº 320033/D-TO
Fiscal do Contrato (servidor público)	Larissa Pereira Alves

A**rt. 2º -** Determinar o Engenheiro fiscal da Obra ora designado, deverá:

I -Responsável para fiscalizar a execução do contrato conforme projeto, edital, contrato, memoriais, cronograma e normas técnicas; Atestar medições apenas de serviços efetivamente executados e em conformidade; Zelar pelo interesse público, observando legalidade, economicidade e eficiência; Cumprir e fazer as normas internas do município; Manter imparcialidade, sem favorecimento à contratada.

Art. 3º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 5º Revogando-se as disposições em contrário,
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Taipas-TO 06/11/2026.

MARIA DO SOCORRO CARVALHO DOS SANTOS
Prefeita Municipal